

**ATO CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A PEDIDO DO
REQUERENTE/PROCURADOR**

Considerando que o empreendedor **ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA, CNPJ/CPF 07.267.256/0001-09, município de Araxá- MG, solicitou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO**, para a atividade : Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, por meio do **Processo nº 189/2020**.

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0002255/2026-90**, com a justificativa: **desativação do posto**;

Considerando que, “o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”, conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o **cancelamento da licença emitida em 24/01/2020 - CERTIFICADO Nº 189 LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS CADASTRO** referente ao empreendedor **ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA, CNPJ/CPF 07.267.256/0001-09, município de Araxá- MG**.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 17/03/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135324751** e o código CRC **AFFAF848**.